

LEI Nº 1.439

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras Providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), com recursos do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Crédito Adicional Suplementar

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
24.722.0003.2.007.000	Manutenção Repetidora de Sinais de TV		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (35)	01000	2.500,00
28.846.000.0.004.000	Contribuição ao Pasep- Normal		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (3356)	01060	500,00
002	Divisão de Pessoal		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Pessoal		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (50)	01000	7.000,00
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (93)	01076	6.000,00
TOTAL-PARCIAL			16.000,00

Crédito Adicional Especial

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5865)	31495	40.000,00
TOTAL-PARCIAL			40.000,00
TOTAL GERAL			56.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e da anulação parcial de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1722.99.66.00.00	Rec. DETRAN Fundo Municipal de Trânsito (39).....	01076	6.000,00
SUB-TOTAL			6.000,00

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (30)	01000	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (32)	01000	7.000,00
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.006.000	Pav. c/ Pedras Irregulares área Urbana 6.950 m ²		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (97)	01060	500,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	31495	40.000,00
SUB-TOTAL			50.000,00
TOTAL GERAL			56.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL